



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI Nº 0157.0/2020
AUTOR: DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

PEDIDO DE DILIGÊNCIA

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, VI do Regimento Interno desta Assembléia, os autos do epigrafado Projeto de Lei nº 0157.0/2020.

O presente projeto “altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que “Dispõe sobre o dever de as empresas prestadoras de serviços oferecerem ao consumidor a opção de pagamento com cartão de crédito ou débito das faturas e boletos dos contratos ativos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Diante da repercussão do Projeto, e para fins de elucidação da relevante matéria, com fulcro no art. 71, XIV do Regimento Interno desta Assembléia, considero imprescindível promover diligência à Casa Civil, à Procuradoria Geral do Estado e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2020.

Ana Caroline Campagnolo
Relatora